



Prefeitura Municipal de Timon

DECRETO Nº 0654, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Delega competência para atos administrativos que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista solicitação nos termo do Ofício nº 0171/2025/Gabinete/SEMPUR, e

CONSIDERANDO que a administração pública obedecerá ao princípio da eficiência, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o artigo 93, inciso XIV, da Constituição da República dispõe sobre a possibilidade de os servidores receberem delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetividade e a celeridade nos atos administrativos relativos à fiscalização de obras e posturas no âmbito municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Delegar ao servidor Rafael Anderson Silva dos Santos, matrícula nº 9220002, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Postura da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária, a competência para praticar os seguintes atos inerentes à atividade de fiscalização de obras e postura no município de Timon, conforme abaixo:

- I. Fazer cumprir a legislação municipal relativa a edificações, parcelamentos, uso e ocupação do solo e demais disposições da legislação urbanística;
- II. Lavrar auto de infração e embargo de obras em desacordo com o projeto aprovado ou em descumprimento à legislação pertinente;
- III. Lavrar autos de infração para imposição de multas, cumprir diligências;
- IV. Realizar diligências, vistorias técnica e emitir relatórios sobre condições de obras e postura em observância às normas urbanísticas;
- V. Exercer atribuições correlatas de acordo com a função e determinadas pela chefia imediata para assegurar a regularidade urbanística e o ordenamento territorial.



Prefeitura Municipal de Timon

Art. 2º A presente delegação tem validade a partir da data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, no interesse da administração pública.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 31 de março de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 30, da Lei Municipal nº. 1892/2013.

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 001/2025-GP